



A JUDICIALIZAÇÃO DA DUPLA MATERNIDADE EM CASOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL CASEIRA: UMA ANÁLISE DA DECISÃO DO STJ NO RECURSO ESPECIAL N.º 2.137.415/SP

Bianca Maria Koide Albuquerque – UFPA
Bruna Secreto Rocha de Sousa – UCB
Islene Gomes Mateus Castelo Branco – UnB

Grupo de Trabalho: GT 3 – Direitos LGBTQIA+ e Resistências

RESUMO:

O presente trabalho tem como objetivo analisar a judicialização da dupla maternidade em casos de inseminação artificial caseira no Brasil, a partir da análise do recente julgamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Recurso Especial n.º 2137415/SP, em que foi reconhecida a presunção de maternidade da mãe não gestante, assegurando o direito ao registro civil em nome de ambas as mães. O estudo dialoga com as reflexões de Maria Berenice Dias (2015; 2021) sobre o reconhecimento jurídico das famílias afetivas e com os debates bioéticos de Débora Diniz e Dirce Guilhem (2002) sobre autonomia reprodutiva e justiça social. A metodologia utilizada é qualitativa, com base em análise jurisprudencial e doutrinária, buscando compreender os impactos da exigência judicial no reconhecimento da parentalidade de casais lésbicos. Conclui-se que, embora o STJ tenha avançado ao garantir o registro da dupla maternidade, a dependência de decisão judicial perpetua a exclusão de mães cis lésbicas que não possuem acesso efetivo à Justiça, reforçando desigualdades estruturais de gênero, renda e orientação sexual.

Palavras-chave: Dupla maternidade; Inseminação caseira; Judicialização; Mulheres lésbicas; Famílias homoafetivas.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho analisa a judicialização da dupla maternidade decorrente de inseminação artificial caseira realizada por casais homoafetivos femininos. O estudo tem como objetivo compreender os desafios jurídicos



enfrentados por mulheres lésbicas que, após a concepção de uma criança por inseminação caseira, são obrigadas a recorrer ao Judiciário para garantir o registro civil da filha em nome de ambas as mães. A relevância do tema restou demonstrada a partir do recente julgamento do STJ (REsp n.º 2137415/SP), que reconheceu a presunção de maternidade da mãe não gestante, ainda que o procedimento tenha sido realizado fora de clínicas especializadas. A pesquisa justifica-se pela necessidade de refletir sobre o direito à parentalidade e à constituição familiar livre de discriminação, conforme assegurado pela Constituição Federal e pelos tratados internacionais de direitos humanos. A metodologia utilizada é qualitativa, pautada na análise documental e jurisprudencial, com base em autores como Maria Berenice Dias e Débora Diniz, cujas contribuições sobre afetividade, autonomia reprodutiva e bioética são fundamentais para o debate.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

A ausência de regulamentação específica sobre a inseminação artificial caseira tem gerado insegurança jurídica para casais homoafetivos que desejam exercer o direito ao planejamento familiar. Para Maria Berenice Dias (2015), a parentalidade não deve ser reduzida a um ato biológico, mas compreendida como expressão da afetividade e do compromisso ético com o cuidado e a formação da criança. A autora, em *Filhos do Afeto* e no *Manual de Direito das Famílias*, sustenta que o reconhecimento jurídico das novas configurações familiares é parte do processo de concretização da dignidade humana e da igualdade substancial.

Por sua vez, Débora Diniz e Dirce Guilhem (2002), em *Bioética: questões de vida e morte*, abordam o princípio da autonomia reprodutiva e a justiça no acesso às tecnologias de reprodução assistida, destacando que a limitação econômica não pode ser critério para restringir o exercício da maternidade.



Nesse contexto, o conceito de “judicialização da parentalidade” reflete a dependência de chancela estatal para o exercício de direitos que deveriam ser garantidos de forma administrativa, como o registro civil de nascimento.

3 . METODOLOGIA

A pesquisa foi desenvolvida com base na análise qualitativa de natureza jurídico-descritiva, utilizando o método de estudo de caso. O ponto de partida foi um processo judicial em tramitação, em que um casal de mulheres lésbicas busca o reconhecimento da dupla maternidade após inseminação artificial caseira. Foram examinados os fundamentos jurídicos e bioéticos presentes no julgamento do STJ (REsp n.º 2137415/SP), bem como as barreiras enfrentadas na via extrajudicial. O trabalho também se apoia em pesquisa bibliográfica em obras de referência sobre Direito das Famílias e Bioética, com ênfase em autoras que tratam da pluralidade das estruturas familiares e dos direitos reprodutivos das mulheres.

4. RESULTADOS/DISCUSSÃO

A análise evidenciou que, embora o STJ tenha reconhecido a presunção de maternidade da mãe não gestante, o reconhecimento da dupla maternidade continua condicionado à judicialização, o que perpetua desigualdades sociais e limita o exercício pleno do planejamento familiar por mulheres lésbicas. O caso analisado demonstra que o custo das técnicas de reprodução assistida em clínicas inviabiliza o acesso de famílias de baixa renda, fazendo da inseminação caseira uma alternativa legítima, mas ainda marginalizada. Tal cenário expõe uma contradição entre o avanço jurisprudencial e a efetividade dos direitos fundamentais, pois a exigência de decisão judicial reforça o controle estatal sobre corpos e projetos familiares. As reflexões de Maria Berenice Dias e



Débora Diniz reforçam que a parentalidade afetiva e o melhor interesse da criança devem prevalecer sobre formalismos normativos, demandando do Estado uma postura protetiva e inclusiva.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que o reconhecimento judicial da dupla maternidade por inseminação artificial caseira representa um avanço significativo para o direito das famílias homoafetivas, mas ainda insuficiente enquanto persistir a necessidade de intervenção judicial para garantir o registro civil. O controle do Estado sobre a forma de concepção reforça desigualdades estruturais e exclui do exercício da maternidade plena aquelas que não têm acesso ao Judiciário. É imperativo que o Brasil avance na regulamentação administrativa da inseminação caseira e no reconhecimento automático da dupla maternidade, assegurando a efetividade dos direitos humanos, a proteção integral da criança e a igualdade entre todas as formas de família.

REFERÊNCIAS

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luís Felipe. **Feminismo e política**. São Paulo: Boitempo, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 1988.

BRASIL. **Código Civil**. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. **Conselho Federal de Medicina**. Resolução nº 2.294, de 27 de maio de 2021.

BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça**. Provimento nº 63, de 14 de novembro de 2017.



BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial n.º 2137415/SP** . Relatora: Ministra Nancy Andrighi. Brasília, 2024.

DIAS, Maria Berenice. **Filhos do afeto**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias** . 14. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

DINIZ, Débora; GUILHEM, Dirce. **Bioética: questões de vida e morte** . Brasília: Editora UnB, 2002.

DINIZ, Débora; GUILHEM, Dirce. **Bioética feminista na América Latina: a contribuição das mulheres**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 469–481, ago. 2008. Disponível em: < <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2008000200015> >. Acesso em: 1 nov. 2025.

DINIZ, Débora. **Carta de uma orientadora: sobre pesquisa e escrita acadêmicas**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2024.

FEDERICCI, Silvia. **Mulheres e a caça às bruxas** . São Paulo: Boitempo, 2017.

GRUSKA, Marinina. **Os direitos humanos das mulheres: transformações institucionais, jurídicas e normativas no Brasil** . Fortaleza: UECE, 2016.

MENDES, Maria Goretti Soares. **O direito de não ser mãe** . Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). **Mãe não biológica terá seu nome no registro civil da filha gerada com sêmen de doador**. Terceira Turma, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 2024.

VAZ, Livia Santana; RAMOS, Chiara. **A justiça é uma mulher negra** . Coleção Juristas Negras. São Paulo: Casa do Direito, 2021.